



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

Ata de Reunião Ordinária

2023

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2023, às nove horas, reuniram-se em sessão ordinária, na sala de reuniões da CAAPSML, sito à Av. Duque de Caxias nº 333, os representantes do Conselho Administrativo, Denilson Vieira Novaes, Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa, Edson Carlos da Silva, Joaquim Domingues de Oliveira, Luciana Viçoso de Oliveira, Maria das Graças Vicelli; o superintendente Luiz Nicácio; e a secretária Manoela André Avelino. A reunião teve como pontos de pauta:

1. Escolha do presidente deste Conselho para o ano de 2023;
2. SEI 43.005758/2022-51 – Projeto de Lei – altera as Leis 11348/2011 e 13193/2020;
3. sei 43.000026/2023-56 – Abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.500.000,00 na entidade Órgão Gerenciador.

A reunião iniciou pela escolha do presidente do Conselho para atuação no ano de 2023. Por unanimidade foi escolhida a conselheira Luciana Viçoso de Oliveira como presidente e Danilo Landegrafi Barbosa como vice presidente. A seguir, foi analisado o processo 43.000026/2023-56, o qual trata da abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.500.000,00 para reforço em dotação orçamentária na entidade Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Londrina (Órgão Gerenciador). A referida solicitação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi iniciado o debate acerca das propostas apresentadas no Projeto de Lei para alterações nas Leis 11.348/2011 e 13.193/2020. Depois de muitos debates e esclarecimentos, os conselheiros solicitaram que sejam realizadas algumas alterações no projeto para que o mesmo possa ser devidamente aprovado. Com relação ao Art. 139, que inclui o Comitê de Investimentos no rol de órgãos de direção da Autarquia, deliberou-se pela limitação, em lei, de até cinco membros. Quanto ao Art. 169, que dispõe sobre a política de pessoal, foi indicado pelos conselheiros que, além de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores, seja também incluído o termo “produtividade”, ressaltando a importância do cumprimento de todos esses requisitos para fins da concessão da gratificação por desempenho de função relacionada à gestão e controle da seguridade social dos servidores municipais. Tal gratificação foi definida no percentual de 100% do Código GA3, apenas para os servidores que atuem em atividades diretamente relacionadas aos processos de concessão ou revisão de benefícios previdenciários, processos de compensação previdenciária e gestão e controle financeiros, solicitando, ainda, uma melhor definição das atividades a serem contempladas e a limitação para o número de gratificações a serem ofertadas. Os conselheiros também solicitaram da superintendência uma previsão do impacto dessas novas despesas e possíveis compensações financeiras. Com relação ao projeto de Lei, o Conselho aguarda o retorno dos ajustes e dos detalhamentos solicitados, para análise e aprovação em reunião extraordinária agendada para dia 19 de janeiro de 2023. Não havendo mais a tratar, encerre-se a presente reunião, ficando agendada próxima reunião ordinária para a data de 09 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 05/01/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Domingues de Oliveira, Usuário Externo**, em 05/01/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Vieira Novaes, Conselheiro(a)**, em 05/01/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos da Silva, Conselheiro(a)**, em 05/01/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa, Conselheiro(a)**, em 05/01/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 06/01/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Vicelli, Usuário Externo**, em 06/01/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML**, em 10/01/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9304940** e o código CRC **6488540F**.